

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMPDA nº 111/2023

1. INTRODUÇÃO

1- O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – SMPDA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário para Contratação de empresa para serviços de auxiliar veterinário, apoio administrativo, conservação e limpeza, para o atendimento dos animais do Abrigo Municipal / Centro de Proteção Animal - Fazenda Modelo e todos os Postos de Atendimento desta SMPDA., devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou

indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: vinicius.cordeiro@rio.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: vinicius.cordeiro@rio.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Ilmo(a). Sr. Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº ANI-PRO-2022/00057 de 28/17/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 18/10/2022.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **27 de março de 2023, às 10h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMPDA Nº 111/2023, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para serviços de auxiliar veterinário, apoio administrativo, conservação e limpeza, para o atendimento dos animais do Abrigo Municipal / Centro de Proteção Animal - Fazenda Modelo e todos os Postos de Atendimento desta SMPDA, conforme as especificações constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

4.2 - Por ocasião das eventuais contratações, será obrigatória a subcontratação de uma parcela de 30% (*trinta por cento*), *conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/09*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 – A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.542.0602.2019

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.07

FONTE DE RECURSO: 300

5.2 - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância **R\$ 9.869.261,64** (nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço *global*.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) dias/meses a contar do *recebimento*, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de

acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº

31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10. – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.1 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.2 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final competitivo do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de *menor valor*.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor*, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: _____[*listar os documentos cuja apresentação não é supável pelo SICAF*]

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou

superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2023.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo

maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: (vinicius.cordeiro@rio.rj.gov.br)

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.2 – A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações a Secretaria Municipal Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do (Anexo VI), e Declaração de Observância das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, na forma do (Anexo IV).

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderá, sem prejuízo

responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- a. **Advertência;**
- b. **Multa;**
- c. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo

decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Estimativa orçamentária
Anexo IV	Declaração ref. Ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da L Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)

22.6 – Este Edital contém __ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PREGOEIRO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR VETERINÁRIOS, APOIO ADMINISTRATIVO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA .

Contratação de empresa para serviços auxiliar veterinário, apoio administrativo, conservação e limpeza, para o atendimento dos animais do Abrigo Municipal / Centro de Proteção Animal - Fazenda Modelo e todos os Postos de Atendimento desta SMPDA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa, objeto do Pregão Eletrônico, se faz necessária para dar continuidade ao Programa de Saúde Pública Gratuita de esterilização e atendimento clínico de cães e gatos – Bicho-Rio.

Considerando que é um serviço diferenciado, tendo em vista que todas as atividades envolvidas são insalubres, pois além da limpeza, higiene e conservação das unidades prediais envolve também as instalações e dependências de diversos animais que estão sobre os cuidados do Centro de Proteção Animal / Fazenda Modelo e as Unidades de Saúde Médica Veterinária da SMPDA, outrossim há utilização em período permanente de veículo utilitário, roçadeiras, incluindo consumo diário de combustíveis e lubrificantes.

O objeto referente ao contrato envolve fornecimento de materiais, insumos, limpeza, guarda, manejo, transporte e tratamento de animais pelo período de 12 (doze) meses.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO

3.1. Órgão Requisitante: Secretaria de Proteção e Defesa dos Animais/SMPDA.

3.2. Licitação: Modalidade por Pregão Eletrônico, com base na Lei de nº 10.520 de 2002.

3.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto.

3.4. **Processo nº:** ANI-PRO-2022/00057

3.5. **Vigência Contratual:** A contratação dos serviços descritos será prestada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.6. **Endereço Subsecretaria de Bem Estar Animal:** Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 845, Prédio Anexo, Cidade nova – Rio de Janeiro – Tel. 3108-1007.

**4. ENDEREÇOS DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DA
PREFEITURA/SMPDA:**

- 4.1. **Bangu** – Praça Serafim de Oliveira (entre as ruas Falcão Padilha e Sul América)
- 4.2. **Bonsucesso:** Avenida Brasil, esquina com a Rua Teixeira Ribeiro (passarela 9).
- 4.3. **Campo Grande** - Estrada do Tingui, altura do Nº 169, Praça da Oiticica
- 4.4. **Engenho de Dentro:** Rua Dois de Fevereiro, 711 (ao lado da Escola EspecialMunicipal Dr. Ulisses Pernambucano).
- 4.5. **Laranjeiras** – Largo do Machado - Altura da Rua São Salvador, 1.
- 4.6. **Guaratiba:** Fazenda Modelo - Estrada do Mato Alto, 5620 (ao lado do Posto de Saúde MaiaBittencourt).
- 4.7. **Ilha do Governador** - Parque Manuel Bandeira - Cocotá - ao lado da Famig.
- 4.8. **Paciência** - Rua Cabo Bastos Cortes, s/n - esquina com a Rua Guarujá.
- 4.9. **Praça Seca** - Praça Barão da Taquara s/n;
- 4.10. **Vicente de Carvalho** - Largo Vicente de Carvalho - em frente ao número 96.
- 4.11. **Olaria** – Local à ser definido
- 4.12. **Castramóvel** – Sem Local fixo.

5. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

- 5.1. A CONTRATADA deverá garantir a regularidade do atendimento de apresentação dos servidores, inclusive em situações especiais como falta ao plantão por parte de qualquer categoria funcional, pedidos de demissão, problemas de cunho pessoal, coletivo, situações adversas como chuvas, inundações, deslizamentos e demais ocorrências naturais.
- 5.2. A CONTRATADA deverá manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pela SMPDA, sendo que necessidades de substituição de funcionários deverão ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
- 5.3. Quaisquer deficiências ou falhas, tanto por parte da CONTRATADA ou da SMPDA, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, devem ser imediatamente comunicadas à outra parte por meio de documentos expressos (ofício e e-mail.), de maneira a garantir-se a perfeita administração dos serviços.
6. Se obriga a disponibilizar equipe mínima conforme distribuição descrita na **tabela 1**, no Centro de Proteção Animal – CPA/ FAZENDA MODELO e nas Unidades de Saúde Médico Veterinário.

7. **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

7.1. **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE AUXILIAR OPERACIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO HOSPITALAR**

Realizar atividades de apoio em intervenções para exames clínicos, colheita de amostras e, no que couber;

Conferir o estado físico dos animais;

Auxiliar no processo de identificação e quantitativo dos animais;

Aplicar medicamentos sob orientação de médico veterinário;

Auxiliar na realização de quaisquer outros procedimentos necessários a realização das atividades sempre que se fizer necessário ou a critério da chefia imediata.

Auxiliar os profissionais de saúde (montagem de kit e manuseio de aparelho de esterilização).

7.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE TRATADORES

Tratar o manejo de animais domésticos de pequeno porte nas dependências do CPA/Fazenda Modelo e Unidade de Saúde Médica Veterinária da SMPDA;

Higienizar os animais, recintos e transporte;

Tratar os animais, respondendo pela alimentação adequada e em horários regulares;

Passeios regulares com os animais, visando a saúde e bem estar dos animais;

Realizar atividades de acordo com supervisão e orientação de veterinários e Auxiliares;

Criar e realizar cronograma de asseio dos animais.

Auxiliar os Médicos veterinários na retirada dos animais para realizar os procedimentos;

Acompanhar os animais em campanhas de adoções.

Executar o manejo de animais domésticos de pequeno porte nas dependências do CPA / Fazenda Modelo e U.S.M.U da SMPDA;

7.3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Trabalhos de limpeza, conservação do ambiente cirúrgico e clínica veterinária;

Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, e demais dependências;

Polir objetos, peças e placas metálicas;

Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;

Guardar e arranjar objetos, bem como, transportar pequenos objetos;

Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Encarregado;

Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação dos bens públicos e do patrimônio;

Serviços gerais de higienização de ambientes, limpeza de sanitários, coleta de lixos.

7.4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.

Operar máquina tipo Roçadeira à gasolina 2 tempos, garantindo a qualidade das máquinas.

Manter a limpeza das máquinas e guarda-las local fechado sem umidade, para a conservação do referido equipamento.

Realizar a limpeza externa dos equipamentos, removendo todos os resíduos possíveis.

Realizar a manutenção e limpeza do local.

7.5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS 1.0, FURGÕES E PICAPES

Realizar transporte de equipes e materiais para atender as necessidades da SMPDA;

Realizar o resgate quando necessário de animais em situação de risco ou abandonados e recolhe-los no CPA / Fazenda Modelo, acompanhado de um tratador e/ou médico veterinário.

Manter os veículos abastecidos de combustíveis e lubrificantes;

Distribuir produtos e materiais a serem expedidos;

Efetuar troca de pneus, quando em serviço;

Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito;

Zelar pela limpeza e conservação do veículo;

Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço.

Apresentar Boletim Diário de Transportes – BDT's (Anexo II), a versão oficial do documento deverá ser retirada na SMPDA, junto à Fiscalização do Contrato.

7.6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS INERENTE A MOVIMENTAÇÃO

Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos;

Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques;

Distribuir produtos e materiais a serem expedidos;

Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenagem, preservando o estoque limpo e organizado;

Empacotar ou desempacotar os produtos, realizar expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos;

Auxiliar no processo de logística.

7.7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO.

Será responsável pelos funcionários que desenvolvem as atividades de conservação e limpeza, atuando e realizando análise e o planejamento do fluxo das atividades desenvolvidas;

Será responsável pelas atividades desenvolvidas pelos operadores logísticos de armazenagem/distribuição/transporte/almoxarife;

Será responsável pelas atividades desenvolvidas pelos agentes de serviço de controladores de acesso;

Será responsável pelas atividades dos serviços de condutores de veículos furgões e picapes.

Será responsável pelas atividades dos serviços de operador de máquina roçadeira.

Auxiliar a distribuição de materiais e produtos de limpeza nos setores, observando rótulos de identificação dos galões.

Orientar os colaboradores na execução das tarefas;

Observar a frequência dos colaboradores alterando a distribuição de tarefas e/ou remanejar colaboradores, caso necessário.

Desenvolver atividades delegadas pela chefia imediata.

Zelar pelo cumprimento do contrato de interação de processos.

Atuar para que as atividades sejam realizadas de acordo com as indicações e orientações do Veterinário Responsável Técnico.

UNIDADE DE SAÚDE MÉDICO VETERINÁRIO – U.S.M.V.

[illegible]

6.	Serviços de Carga e Descarga de materiais inerentes a movimentação, Ensino Fundamental Completo, segunda a sábado, 44 horas semanais.	02											
7.	Serviço de apoio ao Gerenciamento.	01											
TOTAL		79											

Tabela 1



7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CPA / FAZENDA

MODELO:

Regime de trabalho será de segunda a sexta feira, 08 (oito) horas diárias de jornada de trabalho, com 01 (uma) hora de almoço, iniciando-se as 8:00h (oito) horas da manhã e finalizando as 17:00h (dezessete) horas. Aos sábados o horário de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias de jornada de trabalho, iniciando-se as 8:00h (oito) horas da manhã e finalizando as 12:00h. (doze) horas.

Para os colaboradores lotados no CPA / Fazenda Modelo haverá plantão aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos a serem implementados segundo escala de trabalho específica elaborada pelo Coordenador Técnico da CONTRATADA.

O plantão que trata o item anterior será especificamente para o tratamento dos animais acautelados no SMPDA/CPA/FM, terá início as 8:00h (oito) horas da manhã e será finalizando as 12:00h (doze) horas.

Os profissionais escalados para este plantão deverão receber complementação de salário calculada pelas leis trabalhistas vigentes e em hipótese alguma poderão ter descontos em horários regulares de trabalho durante a semana como forma de equilíbrio orçamentário para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar à SMPDA escala de plantão dos servidores antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de profissionais.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 8.1. Será realizada uma rotina diária de trabalho elaborada pela SMPDA que venha a garantir a assistência veterinária a todos os animais presentes na CPA/FM e que procuram atendimento clínico e/ou cirúrgico na SMPDA e nas Unidades de Saúde Médica Veterinária e no CPA/ Fazenda Modelo.
- 8.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.
- 8.3. A CONTRATADA deverá utilizar para a prestação dos serviços, pessoal sob sua exclusiva responsabilidade, respeitando a legislação trabalhista vigente, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas e/ou responsabilidade da forma de contrato celebrado entre a CONTRATADA e os funcionários;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. A Contratada, disponibilizará 01 (um) veículo com ar condicionado, inclusive na cabine e parte onde se transporta mercadorias e/ou animais, com no máximo dois anos de uso e 1 (um) telefone celular, para acompanhar na prestação de serviços.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

- 9.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelo controle e entrega do Boletim Diário de Transporte – BDT's, Telemetria e Controle de combustível;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.5.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Utilizar empregados habilitados em Auxiliar Veterinário, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.8.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 9.9.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes – ANEXO I;
- 9.10.** Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação contendo nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 9.11.** Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 87, § 4º e 5º, da Lei nº 12.309, de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011);
- 9.12.** Substituir, no prazo de 02 (duas horas), os casos de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.14.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 9.15.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



9.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.18. Instruir seus servidores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.19. Instruir seus servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

10.1. Uniformes e equipamentos de proteção individual;

10.2. A contratada fornecerá uniforme completo compatível para cada função, bem como, equipamento de proteção individual adequado quando necessário;

10.3. Os uniformes deverão ser compostos por calça e blusa/camisa confeccionados com tecido 100% algodão, (preferencialmente brim), bota cano curto, bota cano longo e deverão ser fornecidos no mínimo 02(dois) kits completos de uniformes por trimestre.

10.4. Verificar o Tipo de Uniforme no Anexo 1 deste Termo de Referência;

11. VEÍCULO

A contratada deverá fornecer para deslocamento 01 (um) veículo, com ar condicionado na parte da frente e na carroceria, a fim de suprir as necessidades das Unidades de Saúde Médico Veterinário e do CPA / Fazenda Modelo, atendendo a demanda de transporte de medicamentos, insumos e equipamentos necessários, bem como, para o transporte de animais (cães e gatos) para as campanhas de adoções a serem realizadas e que este veículo atenda a Resolução SMS Nº 3086 de 30/09/2016, referente à circulação das Unidades de Transporte de Animais. O veículo deverá ter prazo de no máximo fabricação de 24 meses ou 5.000 km – Decreto Municipal: 40285/2015.

A mesma, deverá estar apta ao fornecimento de mão de obra específica para este item na forma do item 15.4.

A contratada deverá apresentar o controle de combustível e telemetria a cada 30 dias.

11.1. DA FRANQUIA

a) A franquia será de 7.500 km/mês, 8 horas diárias.

b) A quilometragem utilizada e o horário de apresentação serão contados a partir da efetiva presença do veículo no local de início do trabalho, tendo como exemplo o CPA/Fazenda Modelo e o CASS – Centro Administrativo São Sebastião.



- c) As contagens das franquias serão calculadas a partir dos endereços conforme **subitem 11.1 “b”** do Termo de Referência.
- d) Não haverá pagamento de quilometragem além do limite mensal contratado, salvo se autorizado pelo Titular do Órgão ou Entidade da Administração Indireta.
- e) Os valores não utilizados para abastecimento deverão ser descontados das faturas subsequentes, conforme disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto 40.285 de 26/06/2015.

12. CONSERTOS E MANUTENÇÕES

- 12.1.** A CONTRATADA fornecerá toda a manutenção necessária dos equipamentos de uso contínuo incluindo, roçadeira e veículo;
- 12.2.** A CONTRATADA será a responsável por providenciar a substituição/troca dos equipamentos em caso de necessidade;
- 12.3.** Os consertos ou reparos dos equipamentos serão realizados, sempre que possível nas dependências das Unidades de Saúde Médica Veterinária e no CPA / Fazenda Modelo, no entanto, havendo impossibilidade para tal, as despesas com o transporte dos equipamentos até a oficina e vice-versa, correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação.
- 12.4.** A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

13. MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

- 13.1.** A contratada fornecerá todo o material de consumo e equipamentos apresentados nas tabelas abaixo, fundamentais para o bom funcionamento das Unidades de Saúde Médica Veterinária e no CPA / Fazenda Modelo;
- 13.2.** Em cumprimento a legislação sanitária vigente, a contratada colocará em cada unidade 02 (dois) recipientes para lixo, com tampa e pedal, em cada consultório existente, sendo um para resíduo comum e outro para resíduos infectantes, ambos forrados com saco plástico com capacidade mínima para 20 litros e de características conforme sua funcionalidade.
- 13.3.** A contratada colocará, a critério do Coordenador Geral da Unidade, coletores de material perfuro cortante devidamente fixado em parede em numero suficiente a atividade, devendo realizar sua substituição sempre que se fizer necessária.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

- 13.4.** A contratada colocará em cada unidade, dispensadores de papel toalha e sabonete líquido em número suficiente para atender as necessidades, e proverá a substituição do refil de sabonete e reabastecimento do papel sempre que se fizer necessária.
- 13.5.** A contratada deverá substituir, a qualquer momento, materiais ou equipamentos que estejam com mal funcionamento ou desgaste.

MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA SEREM FORNECIDOS

Relação mínima de material necessário ao serviço de limpeza e conservação nas Unidades de Serviço Médico Veterinário e no CPA / Fazenda Modelo:

A relação pode ser adequada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

MATERIAL E EQUIPAMENTO

ITEM	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	UN	FORNECIMENTO MENSAL
1	ALCOOL ETILICO, A 70%, DE USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO DE CAPACIDADE.	FRASCO	30
2	DESINFETANTE, USO HOSPITALAR COM AÇÃO DETERGENTE (PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS), FATOR DE DILUIÇÃO 1/100, COMPOSIÇÃO E PRINCÍPIO ATIVO (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR SOBRE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	45
3	DETERGENTE LÍQUIDO P/LIMPEZA GERAL 500ML PARA LIMPEZA GERAL, DESENGORDURANTE, BIODEGRÁVEL ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 500ML	FRASCO	120
4	CORO LÍQUIDO GERMICIDA, ALVEJANTE, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	120
5	ESPONJA DE AÇO, COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO	UNIDADE	30
6	ESPONJA (DUPLA FACE) SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X11X2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	45
7	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X60CM.FLANELA	UNIDADE	30
8	PANO, LIMPEZA ALGODÃO 40X80CM DE ALGODÃO CRU, BAINHA COSTURADA, MEDINDO 40X80CM.	UNIDADE	60
9	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO, REFIL 800ML REFIL ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA DE 800ML	UNIDADE	45
10	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UNIDADE	230



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, n° 455 – anexo–8°–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

11	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, DE 1ª QUALIDADE, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X23M CADA UMA, PARA SER UTILIZADA EM TOALHEIRO COMUM, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE VIRGEM CONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	FARDO	60
12	PAPEL HIGIENICO BRANCA, FOLHA SIMPLES, 1ª QUALIDADE, 10CM X 30M, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO, MEDINDO 10CM DE LARGURA. POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ROLO MEDINDO 30 METROS.	UNIDADE	900
ITEM	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	UN	FORNECIMENTO MENSAL
13	SACO PLASTICO 1ª QUALIDADE COLETA LIXO 100L 75X95CM PRETO PCT 100UN PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 75X95CM E 0,13MM DE ESPESSURA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNIDADE	750
14	SACO PLASTICO COLETA LIXO HOSPITALAR 100L , NA COR BRANCO LEITOSO PAREDE DE 0,016MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITRO	UNIDADE	750
15	SACO LIXO 30 LITROS CONFECCIONADO EM PLASTICO DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA PIGMENTACAO UNIFORME, ALTA RESISTENCIA, FUNDO SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, LATERAIS NAO SANFONADA, BORDAS REGULARES, CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	300
16	SACO DE LIXO , CONFECCIONADO EM PLASTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTACAO UNIFORME, ALTA RESISTENCIA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 300L	UNIDADE	300
17	DESODORIZANTE, AEROSOL DESODORIZADOR DE AR COM 360 ML, AEROSOL.	UNIDADE	30
18	LUVA LATEX AMARELA. FORMATO ANATOMICA, DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, ANTI DERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO, ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENE, TAMANHO G.	UNIDADE	45
19	LUVA LATEX AMARELA. FORMATO ANATOMICA, DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, ANTI DERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO, ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENE, TAMANHO M.	UNIDADE	45
20	LUVA LATEX AMARELA. FORMATO ANATOMICA, DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, ANTI DERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO, ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENE, TAMANHO P.	UNIDADE	45
21	DESODORIZANTE SOLIDO ACONDICIONADO EM TABLETE COM, NO MINIMO, 40G.	UNIDADE	60
22	DIESEL COMBUSTIVEL ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	LITRO	75
23	GASOLINA COMBUSTÍVEL, COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSAO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS.	LITRO	150
24	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG.	UNIDADE	3
25	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES	LITRO	9



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

26	SAPONACEO, PASTA PARA LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS, COZINHAS, ETC, NA COR BRANCA, A BASE DEDOLOMITA SAPONIFICADA HOMOGENEA E DE CONSISTENCIA PASTOSA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 500G	POTE	30
----	---	------	----

ITEM	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	UN	FORNECIMENTO BIMESTRAL
27	VASSOURA PIAÇAÇA CHAPA Nº 0 COM CABO	UNIDADE	25
28	VASSOURA PIAÇAÇA CHAPA Nº 03 COM CABO	UNIDADE	25
29	VASSOURA, DE GARI DE NYLON	UNIDADE	25
30	RECIPIENTES PARA ÁGUA E RAÇÃO PARA CÃO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	75
31	RECIPIENTES PARA ÁGUA E RAÇÃO PARA FELINO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	75
32	RECIPIENTES PARA ÁGUA E RAÇÃO PARA EQUÍNO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	10

ITEM	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	UN	FORNECIMENTO TRIMESTRAL
33	PA, LIXO AÇO GALVANIZADO - 19X19CM DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X19CM, CABO INTEIRICO COM 24,5CMDE COMPRIMENTO.	UNIDADE	15
34	PA DE OBRA,QUADRADA AÇO, MEDINDO 320MMX260MM, COM CABO MEDINDO 740MM DE COMPRIMENTO, TERMINAL Y DE METAL EM AÇO SAE 1045, ESPESSURA 2MM, LARGURA 320MM, ALTURA 260MM.	UNIDADE	15
35	ANCINHO REGULÁVEL, COM CABO	UNIDADE	8
36	RODO PARA PISO, LAMINA DE BORRACHA MEDINDO 60CM, CABO EM BASE DE MADEIRA, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	15
37	BALDE, PLASTICO COM ALCA DE ARAME ZINCADO ARTICULADO POR 2 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADE	45
38	BALDE, PLASTICO COM ALCA DE ARAME ZINCADO ARTICULADO POR 2 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	45
39	VASSOURA, PELO SINTETICO BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 4CM, PELO COM NO MINIMO 5CM DE COMPRIMENTO, CABO DE MADEIRA COM 110CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO, PARA USO EM TACO, PISO E ASSOALHO.	UNIDADE	25
40	VASSOURA PARA PIA DE PIAÇAÇA	UNIDADE	15

ITEM	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	UN	FORNECIMENTO SEMESTRAL
------	------------------------------	----	------------------------



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

41	MANGUEIRA PARA ÁGUA, PVC TRAMA/POLIESTER, 3/4" X 3MM PRESSAO, MEDINDO 3/4" DE DIAMETRO INTERNO E 3MM DE ESPESSURA DA PAREDE. "SELO DE GARANTIA DO INMETRO MEDINDO 100 METROS	UNIDADE	15
42	CORDA TRANÇADA PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS EM POLIESTER, 12MM	METRO	50
43	CORDA TRANÇADA PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS EM POLIESTER, 10MM	METRO	50
45	GUIA PARA CÃO 120 CM DE COMPRIMENTO E MOSQUETÃO NA PONTA	UNIDADE	200
46	COLEIRA CONFECCIONADA EM COURO CROMO, PARA CAES ADULTOS, COM REGULAGEM	UNIDADE	200
47	COLEIRA CONFECCIONADA EM COURO CROMO, PARA CAES FILHOTES, COM REGULAGEM	UNIDADE	200
48	CAMBAO, EM ALUMINIO REVESTIDO PARA NAO MACHUCAR O ANIMAL.	UNIDADE	5
49	PUÇA EM ARCO DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE DIAMETRO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO MEDINDO APROX. 100CM DE COMPRIMENTO, REDEDE MALHA 3X3CM EM FIO 100% POLIESTER.	UNIDADE	10
50	RECIPIENTE PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL – 20 LITROS	UNIDADE	25
51	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	UNIDADE	18
52	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	18
53	AVENTAL PLASTICO IMPERVIÁVEL DE USO GERAL MATERIAL RESISTENTE 100% PVC, FORRADO EM POLIESTER, IMPERMEÁVEL, COM AMARRAS NAS COSTAS E NO PESCOCO, CONFORTÁVEL, SEM MANGAS, COMPRIMENTO APROXIMADO 120CM.	UNIDADE	35

ITEM	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	UN	FORNECIMENTO ANUAL
54	CARRINHO DE MÃO, DE ACO SAE 1020, PINTADO, CACAMBA E BRACO METALICOS, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, PNEU COM CAMARA DE AR.	UNIDADE	9
55	ENXADA, ACO, MEDINDO 200MMX200MM, COM CABO FORJADA, EM ACO SAE, MEDINDO 200 X 200MM, OLHO OVAL, COM CABO DE MADEIRA COM 1,30M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

56	TESOURA, PODA PROFISSIONAL, DE ACO SAE 1070, CABOS DE ALUMINIO COM REVESTIMENTO PLASTICO, LAMINA INTERCAMBIÁVEL, TRAVA DE SEGURANCA, REGULAGEM NA APROXIMACAO DAS LAMINAS, MEDINDO 8" (20CM).	UNIDADE	10
57	ANCINHO COM CABO	UNIDADE	20
58	CABRESTO PARA EQUINOS ADULTOS REGULÁVEL	UNIDADE	10
59	COLETOR DE LIXO COMUM – 240 LITROS	UNIDADE	10
60	COLETOR DE LIXO INFECTANTE – 240 LITROS	UNIDADE	10
61	ROÇADEIRA Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 Cilindrada (cm³) 35.2 Peso (kg) 1) 7.7 Potência (kW/cv) 1.7/2.3 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máx. (RPM) 12500	UNIDADE	01

ITEM	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	UN	FORNECIMENTO SEMESTRAL
41	MANGUEIRA PARA ÁGUA, PVC TRAMA/POLIESTER, 3/4" X 3MM PRESSAO, MEDINDO 3/4" DE DIAMETRO INTERNO E 3MM DE ESPESSURA DA PAREDE. "SELO DE GARANTIA DO INMETRO MEDINDO 100 METROS	UNIDADE	15
42	CORDA TRANÇADA PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS EM POLIESTER, 12MM	METRO	50
43	CORDA TRANÇADA PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS EM POLIESTER, 10MM	METRO	50
45	GUIA PARA CÃO 120 CM DE COMPRIMENTO E MOSQUETÃO NA PONTA	UNIDADE	200
46	COLEIRA CONFECCIONADA EM COURO CROMO, PARA CAES ADULTOS, COM REGULAGEM	UNIDADE	200
47	COLEIRA CONFECCIONADA EM COURO CROMO, PARA CAES FILHOTES, COM REGULAGEM	UNIDADE	200
48	CAMBAO, EM ALUMINIO REVESTIDO PARA NAO MACHUCAR O ANIMAL.	UNIDADE	5
49	PUÇA EM ARCO DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE DIAMETRO, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO MEDINDO APROX. 100CM DE COMPRIMENTO, REDEDE MALHA 3X3CM EM FIO 100% POLIESTER.	UNIDADE	10
50	RECIPIENTE PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL – 20 LITROS	UNIDADE	25
51	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	UNIDADE	18
52	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	18
53	AVENTAL PLASTICO IMPERVIÁVEL DE USO GERAL MATERIAL RESISTENTE 100% PVC, FORRADO EM POLIESTER, IMPERMEÁVEL, COM AMARRAS NAS COSTAS E NO PESCOCO, CONFORTÁVEL, SEM MANGAS, COMPRIMENTO APROXIMADO 120CM.	UNIDADE	35



14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Realizar a fiscalização do objeto contratado

14.1 As empresas deverão apresentar as propostas com preços exequíveis. Serão considerados preços inexequíveis as propostas que forem apresentadas na licitação por menor preço cujo, os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do item anterior, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor mencionado no referido item e o valor da correspondente proposta.

b) Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O LICITANTE deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador de serviço, que comprove sua aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

15.2 As empresas do ramo do objeto interessadas em participar do certame, a fim de melhor dimensionar os serviços a serem executados, agendarão com o setor responsável da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA), visita nas Unidades de Saúde Médica Veterinária e no CPA / Fazenda Modelo, conforme subitem 2.6 - Características do Processo.



16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1 Será permitida subcontratação, com a prévia e expressa anuência da SMPDA e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.
- 16.2 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.
- 16.3 Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todos os itens de cada lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA deverá cumprir a legislação no que tange a data do efetivo pagamento de salários, bem como, dos benefícios a que fizerem jus seus empregados;
- b) A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme a NR6 regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, uniformes aceitos pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa (SMPDA) e crachás de identificação.

18. VIGÊNCIA

Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo contratual será de 12 (doze) meses, para os contratos referentes prestação dos serviços, a contar da data da assinatura dos referidos contratos, visto que, para os serviços será efetuado um Instrumento Contratual,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- Anexo I – Modelos de Uniformes
- Anexo II – Modelo de BDT
- Anexo III – Memória de Cálculo - DECRETO RIO Nº 45194 /2018

PLANILHA DE CUSTOS (MC=MEMÓRIA DE CÁLCULO)

31 Auxiliar Técnico Veterinário – Salário de R\$ 2.100,00	R\$ 65.100,00
21 Auxiliar de Serviços Gerais – Salário de R\$ 1.600,00	R\$ 33.600,00
21 Tratador de Animais – Salário de R\$ 1.800,00	R\$ 37.800,00
01 Agenciamento de Serviços de condutor de roçadeira costal, encino fundamental – Salário de R\$ 1.900,00 + 30% Adicional de periculosidade (30%) Referência: Salário Mínimo) R\$ 363,60	R\$ 2.263,60
02 Agenciamento de Serviços de Condutor de Veículos 1.0, Furgões e Picapes – Salário R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
01 Agenciamento de Serviços de Carga e Descarga de materiais inerentes à movimentação – Salário R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02 Agenciamento de Serviços de apoio ao Gerenciamento – Salário R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Total de salários:	R\$ 147.463,60
Adicional de Insalubridade (20%) Referência: Salário Mínimo) R\$ 242,40	R\$ 19.149,60
Subtotal:	R\$ 166.613,20
Encargos Sociais (85%)	R\$ 141.621,22



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

Subtotal:	R\$ 308.234,42
------------------	-----------------------

II-INSUMOS	
Vale Alimentação – R\$ 396,00 cada	R\$ 31.284,00
Vale Transporte (4 modal) – R\$ 17,80 dia = R\$ 462,80 cada	R\$ 36.561,20
Uniformes	R\$ 6.800,00
Seguro de vida	R\$ 15.800,00
Telefone Celular (1)	R\$ 1.000,00
Materiais e Equipamentos	R\$ 64.800,00
Locação de Veículo com combustível	R\$ 12.400,00
Total de Insumos:	R\$ 168.645,20
Subtotal:	R\$ 476.879,62
III-DEMAIS COMPONENTES	
Taxa de Administração (35%)	R\$ 166.907,86
Subtotal:	R\$ 643.787,48
IV-TRIBUTOS	
Contribuição para Seguridade Social – COFINS – 3,2%	R\$ 20.601,19
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – 2,95%	R\$ 18.991,73
Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – 4,8%	R\$ 30.901,79
Programa de Integração Social – PIS – 0,80%	R\$ 5.150,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – 5%	R\$ 32.189,37
Retenção de ISS na fonte – 11%	R\$ 70.816,62
Total de Impostos (27,75%)	R\$ 178.650,99
Subtotal:	R\$ 822.438,47



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+IV):	R\$ 822.438,47
VALOR GLOBAL 12 MESES (I+II+III+IV):	R\$ 9.869.261,64

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022.

VINICIUS CORDEIRO

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Matr.: 60/203.226-6

--- UNIFORME ---



**ANEX
O I**

**AUXILIAR
VETERINÁRIO**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, n° 455 – anexo-8°–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

--- UNIFORME ---

COSTAS

FRENTE



ENCARREGADO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

--- UNIFORME ---

COSTAS

FRENTE



ANEXO II

FUNCIONÁRIO

BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTES
PRÓPRIO/LOCADO 24 HORAS

1-Nº do BDT

I – ABERTURA DO BDT AGENTE RESPONSÁVEL – (GARAGEM / USUÁRIO)

2-Data	3-Agente expedidor	4-Matrícula
Identificação do Veículo		
5-Placa	6-Motorista	7-Matrícula ou Nº CNH (Locado)
8-Placa Substituto	9-Motorista Substituto	10-Matrícula ou Nº CNH (Locado)
Ordem de Serviço		
11-Hora de saída (Local de guarda)	12-Usuário	
13-Local da apresentação		

II – ABASTECIMENTO - (MOTORISTA)

1 ° ABASTECIMENTO

2 ° ABASTECIMENTO

Combustível	Hora	Odômetro	Litros/m³	Combustível	Hora	Odômetro	Litros/m³
Gasolina	14	15	16	Gasolina	17	18	19
Gás	20	21	22	Gás	23	24	25

III – MOVIMENTAÇÃO DE VIATURA - (GARAGEM / USUÁRIO)

	Hora	Odômetro	Observações
Chegada	26	27	30
Saída	28	29	

31-Local da dispensa

32-Nome do Usuário:

33-Matrícula:

34-Rubrica

BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTES
PRÓPRIO/LOCADO 24 HORAS

1-Nº do BDT

I – ABERTURA DO BDT AGENTE RESPONSÁVEL – (GARAGEM / USUÁRIO)

2-Data	3-Agente expedidor	4-Matrícula
Identificação do Veículo		
5-Placa	6-Motorista	7-Matrícula ou Nº CNH (Locado)
8-Placa Substituto	9-Motorista Substituto	10-Matrícula ou Nº CNH (Locado)
Ordem de Serviço		
11-Hora de saída (Local de guarda)	12-Usuário	
13-Local da apresentação		

II – ABASTECIMENTO - (MOTORISTA)

1 ° ABASTECIMENTO

2 ° ABASTECIMENTO

Combustível	Hora	Odômetro	Litros/m³	Combustível	Hora	Odômetro	Litros/m³
Gasolina	14	15	16	Gasolina	17	18	19
Gás	20	21	22	Gás	23	24	25

III – MOVIMENTAÇÃO DE VIATURA - (GARAGEM / USUÁRIO)

	Hora	Odômetro	Observações
Chegada	26	27	30
Saída	28	29	

31-Local da dispensa

32-Nome do Usuário:

33-Matrícula:

34-Rubrica



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para serviços de auxiliar veterinário, apoio administrativo, conservação e limpeza, para o atendimento dos animais do Abrigo Municipal / Centro de Proteção Animal - Fazenda Modelo e todos os Postos de Atendimento desta SMPDA., conforme as especificações constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA AMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a SECRETARIA AMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA AMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário da SECRETARIA AMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da



notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3. **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**



Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4. **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II. – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III. – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI. – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c. as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d. eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SECRETARIA AMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b)** depósito de valores em conta vinculada;
- c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento



de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- e. **Advertência;**
- e. **Multa;**
- e. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- e. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do	01



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, n° 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

	serviço, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a)____[setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE ____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].



Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:



- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

por meio da Nota de Empenho nº ___, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____() vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

ANEXO III

ESTIMATIVA ORÇAMENTÀRIA

ITEM	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	UN	FORNECIMENTO MENSAL
1	ALCOOL ETILICO, A 70%, DE USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO DE CAPACIDADE.	FRASCO	30



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

2	DESINFETANTE, USO HOSPITALAR COM AÇÃO DETERGENTE (PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS), FATOR DE DILUIÇÃO 1/100, COMPOSIÇÃO E PRINCÍPIO ATIVO (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR SOBRE SANEANTES DOMÉSTICOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	45
3	DETERGENTE LÍQUIDO P/LIMPEZA GERAL 500ML PARA LIMPEZA GERAL, DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 500ML	FRASCO	120
4	CORO LÍQUIDO GERMICIDA, ALVEJANTE, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	120
5	ESPONJA DE AÇO, COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO	UNIDADE	30
6	ESPONJA (DUPLA FACE) SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X11X2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	45
7	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X60CM.FLANELA	UNIDADE	30
8	PANO, LIMPEZA ALGODÃO 40X80CM DE ALGODÃO CRU, BAINHA COSTURADA, MEDINDO 40X80CM.	UNIDADE	60
9	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO, REFIL 800ML REFIL ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA DE 800ML	UNIDADE	45
10	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UNIDADE	230
11	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, DE 1ª QUALIDADE, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X23CM CADA UMA, PARA SER UTILIZADA EM TOALHEIRO COMUM, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE VIRGEM CONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	FARDO	60
12	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, 1ª QUALIDADE, 10CM X 30CM, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO, MEDINDO 10CM DE LARGURA. POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ROLO MEDINDO 30 METROS.	UNIDADE	900
ITEM	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	UN	FORNECIMENTO MENSAL
13	SACO PLÁSTICO 1ª QUALIDADE COLETA LIXO 100L 75X95CM PRETO PCT 100UN PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 75X95CM E 0,13MM DE ESPESURA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNIDADE	750
14	SACO PLÁSTICO COLETA LIXO HOSPITALAR 100L, NA COR BRANCO LEITOSO PAREDE DE 0,016MM DE ESPESURA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITRO	UNIDADE	750
15	SACO LIXO 30 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA, FUNDO SOLDADO CONTÍNUO, HOMOGÊNEO E UNIFORME, LATERAIS NÃO SANFONADA, BORDAS REGULARES, CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	300
16	SACO DE LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 300L	UNIDADE	300
17	DESODORIZANTE, AEROSOL DESODORIZADOR DE AR COM 360 ML, AEROSOL.	UNIDADE	30



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

18	LUVA LATEX AMARELA. FORMATO ANATOMICA, DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, ANTI DERRAPANTE, FORRADA COMFLOCOS DE ALGODAO, ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENE, TAMANHO G.	UNIDADE	45
19	LUVA LATEX AMARELA. FORMATO ANATOMICA, DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, ANTI DERRAPANTE, FORRADA COMFLOCOS DE ALGODAO, ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENE, TAMANHO M.	UNIDADE	45
20	LUVA LATEX AMARELA. FORMATO ANATOMICA, DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, ANTI DERRAPANTE, FORRADA COMFLOCOS DE ALGODAO, ESPESSURA MINIMA DE 0,35MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM, PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENE, TAMANHO P.	UNIDADE	45
21	DESODORIZANTE SOLIDO ACONDICIONADO EM TABLETE COM, NO MINIMO, 40G.	UNIDADE	60
22	DIESEL COMBUSTIVEL ASPECTO LIMPIDO A TEMPERATURA AMBIENTE E LIVRE DE ACIDEZ MINERAL E DE MATERIAS ESTRANHAS E SOLIDAS, APLICADO COMO COMBUSTIVEL PARA MOTORES E GERADORES DE ENERGIA, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS E BAIXO TEOR DE ENXOFRE.	LITRO	75
23	GASOLINA COMBUSTIVEL, COLORACAO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E INSENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADA COMO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS.	LITRO	150
24	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG.	UNIDADE	3
25	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES	LITRO	9
26	SAPONACEO, PASTA PARA LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS, COZINHAS, ETC, NA COR BRANCA, A BASE DEDOLOMITA SAPONIFICADA HOMOGENEA E DE CONSISTENCIA PASTOSA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 500G	POTE	30

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº ____/____
_____[*denominação/razão social da sociedade*
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____,
por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001
E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – anexo-8º–Sala 845,
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL GERAL (R\$)